DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato de Fracassado	2
Suspensão	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	6
Licitações e Contratos	6
Revogação / Anulação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 011/2021, do tipo menor preço, para aquisição de peças para manutenção da motoniveladora New Holland RG140B PAC2.

A abertura dos envelopes será no dia 07/05/2021, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Extrato de Fracassado

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados, que o Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 008/2021, para contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos na Unidade Ambulatorial, foi declarado como FRACASSADO.

Quatá-SP, em 14 de abril 2021.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Suspensão

C O M U N I C A D O D E S U S P E N S Ã O
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Comunicamos a todos os interessados, que o Pregão Presencial acima citado, está SUSPENSO, para adequação do Edital, até ulterior decisão, a qual será publicada através da imprensa oficial, inclusive com a nova data da abertura do processo e outras alterações que se fizerem necessárias.

Quatá-SP, em 14 de abril 2021.

Marcelo de Souza Pécchio

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2.021

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2.021, para provimento dos empregos público abaixo relacionados:

ENFERMEIRA

Classificação	Nome do Candidato
01º	ROSIMARA OLIVA
02º	ANDREIA FERREIRA PAULA
03º	NATALIA MUNIZ DE AZEVEDO
04º	ROSE ELAINE PEREIRA OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato
01º	ANGELICA MENDES DE SOUZA SILVA
02º	JÉSSICA SOUZA DA SILVA SANCHES
03º	LAIS ALESSANDRA SERRACINI
04º	NEUZI BAZZANO DE BARROS PEREIRA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Titulo de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/serviços/atestado.aspx
06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
08 – Exame de Audiometria (Fonoaudiologa Admissional Prefeitura)
09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
16 – Declaração de BENS
17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO
18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:
01 – Hemoglobina
02 – Glicemia em Jejum
03 – Uréia
04 – Creatinina
05 – Urina I
06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
07 – RX de Joelho
08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:
A – para homens – PSA – acima de 40 anos
B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de Abril de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Licitações e Contratos | **Revogação / Anulação**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

29

JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SAÕ PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o pedido de aditamento, realinhamento de preço e prazo solicitado pela Empresa A.O.G. Construtora e Empreendimento Eirelli – EPP;

CONSIDERANDO o parecer desfavorável proferido pela Ilustre Comissão de Obras e Serviços Públicos quanto a prorrogação do prazo do término da obra;

CONSIDERANDO que o Setor de Contabilidade já informou à esta Presidência que a Empresa solicitante já recebeu integralmente os valores devidos em razão da contratação havida;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico desta Casa, no sentido de que não há possibilidade de realinhamento de preço; que a Empresa descumpriu o Contrato firmado ocasionando prejuízos financeiros; que a Empresa não cumpriu com os prazos contratuais, infringindo a Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que o Laudo apresentado pela Empresa Traço Arquitetura Ltda, afirma que não houve a conclusão da obra e que ainda faltam ser realizados serviços ao custo estimado de R$ 98.000,00, em um prazo aproximado de 60 dias trabalhados;

DECIDO:

Diante da situação acima narrada, verifica-se que a Empresa A.O.G. CONSTRUÇÕES EIRELI descumpriu o Contrato firmado junto a Câmara Municipal de Quatá, o que vem ocasionando inúmeros prejuízos.

Assim, dispõe o artigo 77 da Lei 8666/93:

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

30.

"A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento". (grifamos)

Bem como os artigos 78 e 79 da Lei 8666/93:

"Artigo 78 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

...

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

...

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa".

"Artigo 79 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

..."

Além dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro já se encontrarem esgotados e descumpridos a obra em questão que inicialmente tinha prazo de execução de 300 (trezentos) dias, se considerarmos a data de autorização para início da obra (02 de julho de 2018), verificamos um atraso de praticamente 01 ano e 10 meses, fato este comprovado pelos inúmeros pedidos de prorrogação do prazo contratual realizado pela Contratada.

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

Assim, no presente caso está configurada a infração contratual por parte do Contratado ao não executar a obra em sua integralidade dentro dos prazos estabelecidos.

Conforme se vê pelos dispositivos acima, a Empresa Contratada infringiu a Lei de Licitações e as cláusulas contratuais, pois não cumpriu o contratado e seus prazos.

Por fim, necessário trazer à tona o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, onde, como o próprio nome diz, o interesse público está acima dos meros interesses particulares da Contratada.

Por tais razões, necessária e premente a rescisão do contrato.

Além da rescisão contratual, necessário se faz a aplicação de sanções a Contratada.

Prevê no item 7-2 do Contrato realizado a seguinte penalidade:

"(...)

7-2-O ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO À MULTA DE MORADE O,3%(TRÊS DÉCIMOS POR CENTO), POR DIA DE ATRASO, INCIDENTE SOBRE O RESPECTIVO VALOR ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO DIA).

7.2.1SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, SERÁ APLICADA A PARTIR DO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA) ALÉM DA MULTA PREVISTA NO CAPUT A MULTA DIÁRIA DE 0,4%(QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL EM ATRASO.

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ 321
C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

7.3-A MULTA A QUE ALUDE ESSA CLÁUSULA NÃO IMPEDE QUE A CONTRATANTE RESCINDA UNILATERALMENTE O CONTRATO E APLIQUE AS OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 8.666 DE 1993.

Diante da gravidade apresentada, mostra-se possível a aplicação de outras penalidades constantes do inciso III do artigo 87, da Lei 8.666/93, o que deverá ser analisado em procedimento específico, onde deverá, nos termos do referido artigo, ser assegurada a ampla defesa da Contratada.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos legais acima declinados, fica RESCINDIDA a contratação representada pelo CONTRATO, ADVINDO DA TOMADA DE PREÇO 001\2018, realizado entre a Câmara Municipal de Quatá e a Empresa A.O.G EIRELI.

E ainda, nos termos do que dispõe a cláusula 7.3 do Contrato ora rescindido assim como prevê o artigo 87 da Lei 8.666/93, entendo necessária a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos em questão, onde deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Remetam-se, pois, estes autos ao Setor de Compras e Licitações, para as providências cabíveis no tocante a rescisão e demais termos.

Providencie o departamento jurídico desta Casa a imediata instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, especialmente no que diz respeito à eventual aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93.

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

33

Intime-se a Empresa A.O.G. EIRELI, através de seu representante legal, dando ciência da presente decisão, bem como proceda-se a publicação na imprensa oficial do município.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 9 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

EM 9 de abril de 2021

JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP